

Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 304

Fixa o valor de "UNIDADE FISCAL" para efeito de cálculo e cobrança de tributos municipais.


O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 287, da Lei nº 246/75, de 13.12.75,

D E C R E T A :


Art. 1º - Fica fixado em Cr\$.850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros), o valor de "UNIDADE FISCAL" que servirá como base de cálculo e cobrança de tributos municipais, no exercício de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA; ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de Dezembro de 1977.


JOÃO CIONE NETTO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ MATTOS ROCHA
DIRETOR DO DEPTº DE FINANÇAS


DIONÍSIO SIDÔNIO CIONE
SECRETÁRIO GERAL

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 14 / 12 / 1977
DE N.º 919
UMUARAMA, 16 / 12 / 1977
Eding
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO